



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

LEI N.º 0297, DE 10 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial R\$ 175.791,48 ao orçamento de 2021 e dá outras providências”.

PL n.º 010/2021 de Autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 09/2021

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2021 Lei Municipal n.º 213 de 21 de junho de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 277 de 06 de julho de 2020, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0018 – POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19		
Ação de Governo		Valor R\$
Alterar	2.288 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19	175.791,48

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei n.º 285 de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 175.791,48 para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
- UE: 02.17.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.122.0018.2.288 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

XXX	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Salários	05/312.XXXX	50.000,00
XXX	3.3.90.39.00 – Serviço de Pessoa Jurídica	05/312.XXXX	20.000,00
XXX	3.3.90.30.00 – Material de consumo	05/312.XXXX	37.897,93
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente	05/312.XXXX	67.893,55
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			175.791,48

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, no valor de R\$ 175.791,48 nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 4.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de maio de 2021.

**WILLIAM LANDIM DA
SILVA:36215584894**

Assinado de forma digital por WILLIAM
LANDIM DA SILVA:36215584894
Dados: 2021.05.11 09:50:13 -03'00'

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de maio de 2021.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 10 de maio de 2021.

**JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração**